



Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

21 OUT 2015

1º Secretário



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa
21 OUT 2015
Protocolo: 038/15
Processo: 038/15

Projeto de Resolução

Nº 038/15

AUTOR : Mesa Diretora

Cópia da Mesa

Altera e acrescenta dispositivos da Resolução nº 262, de 26 de março de 2014, que “Institui e disciplina a utilização de cota mensal para ressarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 262, de 26 de março de 2014, que “Institui e disciplina a utilização de cota mensal para ressarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a cota mensal de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar.”

Art. 2º Fica acrescentado o artigo 2º A, a Resolução nº 262, de 26 de março de 2014, que Institui e disciplina a utilização de cota mensal para ressarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 2º A. Excepcionalmente, o parlamentar poderá utilizar o valor da verba de que trata o art. 1º desta Resolução, para locação de veículos a fim de atender o escritório parlamentar.

Plenário das Deliberações, 21 de outubro de 2015.

Deputado Maurão de Carvalho
Presidente



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

Projeto de Resolução

Nº

AUTOR : Mesa Diretora

Deputado Edson Martins
1º Vice-Presidente

Deputado Herminio Coelho
2º Vice-Presidente

Deputado Lebrão
1º Secretário

Deputada Glaucione
2ª Secretária

Deputado Alex Redano
3º Secretário

Deputada Rosangela Donadon
4º Secretária

JUSTIFICATIVA



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

Projeto de Resolução

Nº

AUTOR : Mesa Diretora

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos apresentando esta propositura, com a finalidade de alterar o texto do artigo 1º e acrescentando o artigo 2º A na resolução nº 262, de 26 de março de 2014, alterando o valor definido na utilização de cota mensal para resarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar, bem como definindo excepcionalmente a possibilidade da locação de veículos a fim de atender o escritório parlamentar.

Tal modificação se justifica, considerando que esta Casa de Leis em cumprimento ao compromisso assumido junto ao Ministério Pùblico, por meio de um TA, regulamentou a jornada de trabalho, lotação, com a ação das atividades e atribuições específicas dos ocupantes dos cargos de assessor parlamentar e assistente parlamentar da Assembleia Legislativa, por meio do Ato nº 007/2015, da Mesa Diretora.

Conforme dispo o artigo 9º do Ato acima mencionado se reporta aos escritórios de apoio parlamentares no interior e capital do Estado. Considerando que a estruturação e manutenção de tais escritórios importa em despesas financeiras ao parlamentar o acréscimo de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) ao valor de R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais), totalizando assim R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), tem por finalidade propiciar aos parlamentares uma compensação financeira, a fim de suportarem tais despesas mensais no custeio das atividades parlamentares desempenhadas nos escritórios de apoio parlamentar.

Portanto, certo de que tal alteração busca, em ultima análise, permitir aos parlamentares do nosso Poder dar cumprimento de forma ampla e total ao disposto no Ato nº 007/2015 – MD, objeto do TAC firmado junto ao Ministério Pùblico do Estado.

Para tanto, contamos com o apoio e o voto dos Nobres Pares.